

**RESOLUÇÃO N° 039/2015 – CONSUNI**  
(Alterada pela [Resolução nº 069/2015 – CONSUNI](#))

Constitui a Comissão Eleitoral Central para organizar e operacionalizar as eleições aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UDESC – gestão 2016-2020, em conformidade com o § 2º do art. 65 do Estatuto da UDESC, combinado com o art. 15 do Anexo Único da Resolução nº 022/2015-CONSUNI.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo 10541/2015, tomada na sessão de 09 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Eleitoral Central para organizar e operacionalizar as eleições aos cargos de Reitor e Vice-Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC – gestão 2016-2020, em conformidade com o § 2º do art. 65, do Estatuto da UDESC, combinado com o art. 15 do Anexo Único da Resolução nº 022/2015-CONSUNI, composta dos seguintes membros:

- I - Carolina Kirchhof, discente do CEFID/UDESC;
- II - Filipe Calandra Sanches, discente do CEPLAN/UDESC;
- III - Ana Paula Menezes Pereira, docente da ESAG/UDESC;
- IV - Jader Afonso Savi Mondo, docente do CERES/UDESC;
- V - Jorge de Oliveira Musse, docente do CEAD/UDESC;
- VI - Júlio César de Oliveira Zimmerman, docente do CCT/UDESC;
- VII - Kiciosan da Silva Bernardi Galli, docente do CEO/UDESC;
- VIII - Maria Teresa Santos Cunha, docente da FAED/UDESC;
- IX - Marines Lucia Boff, docente do CEA VI/UDESC;
- X - Marino Tessari, docente do CEFID/UDESC;
- XI - Rodrigo Figueiredo Terezo, docente do CAV/UDESC;
- XII - Lourdes Maria Puls, docente do CEART/UDESC;
- XIII - Taise Pereira Moraes Neckel, técnica universitária da Reitoria/UDESC;
- XIV - Alexander Ricardo Martins, técnico universitário do CESFI/UDESC.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Central referida no “caput” deste artigo será instalada pelo Reitor da UDESC e, na sessão de instalação, os membros escolherão, entre si, o respectivo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de julho de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente do CONSUNI